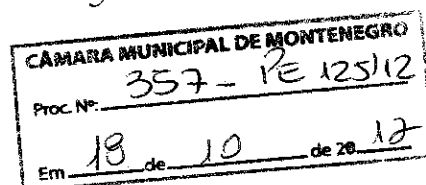




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício 816/2012-GP

Montenegro, 18 de outubro de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 125/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei que tem por objetivo a concessão de incentivos à empresa Comercial Auto Montenegrina Ltda.

A empresa Comercial Auto Montenegrina LTDA, fundada em 1958, atualmente com 54 anos de existência em nosso Município, contribui significativamente no valor adicionado do Município, dados de 2011, ainda não publicados, prevendo um incremento de R\$ 1.294.493,20.

Este incentivo visa auxiliar no fomento ao desenvolvimento do negócio, geração de renda, empregos e tributos.

A empresa vinha trabalhando no limite de sua capacidade, em instalações acanhadas e insuficientes. Assim, existia a ameaça das condições de oferta não acompanharem o aumento da demanda, por limitações de espaço, o que fez com que a empresa procurasse se adaptar às normas da companhia concedente, ou seja, a VW, caso contrário, corria o risco de perder a concessão.

Desta forma, a empresa partiu para a revitalização completa das instalações prediais e operacionais, investindo, aproximadamente, R\$ 2.800.000,00, com recursos próprios, tornando a nova agência a primeira no Brasil a obedecer integralmente o Padrão Mundial da Volkswagen, passando a ser referência em todo o território nacional.

De ressaltar, ainda, que a empresa beneficiária deverá gerar e manter, no mínimo, 5 (cinco) empregos diretos a partir da assinatura do Termo de Incentivo, além daqueles empregos já existentes na estrutura administrativa da empresa, os quais deverão ser mantidos pelo período mínimo de 10(dez) anos, nos termos do art. 9.º do projeto de lei.

Diante do exposto, cabe enquadrar a referida empresa na Lei n.º 3.739, de 13 de junho de 2002 e suas alterações.

Saliento que atenderá o repasse do recurso no ano de 2012 a dotação orçamentária n.º 04.01.22.661.0174.1403.3.3.60.41.00.00.00.00-120 – SMIC – SMIC-Administração – Indústria – Promoção Industrial – Incentivo ao desenvolvimento industrial – Incentivos – Incentivos.

Anexo o processo administrativo n.º 8624/2010.

Atenciosamente,


MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES